

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Crystielle Nieckarz	
E-mail: crys.nieckarz10@gmail.com	Telefone: (47) 9 8418-3483
CPF: 105.120.669-30	
Curso: Crystielle Nieckarz	
<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>De acordo com o resultado, foi apontado que a documentação estaria pendente (Art. 15 - pais repensáveis pelo aluguel, portanto deve declarar) por não constar a declaração de renda familiar, considerando que os pais seriam responsáveis pelo aluguel. No entanto, informo que não possuo dependência econômica da minha família, conforme já declarado anteriormente em inscrições passadas (do Prafe).</p> <p>Atualmente, sou totalmente responsável pelas minhas próprias despesas em Joinville, incluindo aluguel, alimentação, transporte e demais custos de subsistência.</p> <p>Recebo remuneração mensal de R\$ 1.493,33, proveniente da minha atividade profissional (Estágio), e ainda possuo o PRAFE, equivalente a R\$ 847,75, totalizando R\$ 2.341,08.</p> <p>Com essa soma, consegui manter o pagamento do aluguel (que é dividido com minha colega, como enviado documento no ato da inscrição) e arcar com todas as minhas despesas básicas. Entretanto, sem o auxílio do PROPE, o meu salário isoladamente não é suficiente para cobrir o custo de vida em Joinville, considerando que apenas as despesas fixas (aluguel, luz, internet) e alimentação já comprometem quase toda a renda mensal. Caso ocorra qualquer imprevisto, como necessidade de compra de medicamentos (por exemplo), o valor restante não é suficiente ou é pouco, visto que o custo de vida em Joinville é alto.</p> <p>Dessa forma, reitero minha real necessidade do auxílio para manutenção das condições mínimas de permanência na cidade e continuidade dos meus estudos na UDESC.</p>	

Data: 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **CRYSTIELLE NIECKARZ**
Data: 08/10/2025 11:06:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.